

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020

PROCESSO Nº 140/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Miraí - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ FORTUCE, adiante designado "MUNICÍPIO", e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 095/2020, conforme despacho exarado no Processo no. 140/2020, a empresa F V P COELHO ME - CNPJ nº 26.294.192/0001-80, sediada na Rua José Rosa de Lima Viana, nº 99, Bairro Barro Branco – Sericita - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. Luiz Pierre Pinho Rosa, portador do RG nº MG-21.396.246 SSP-MG, CPF nº 116.952.576-85, a seguir designada "DETENTORA", resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL.

1.2 - Local de entrega

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Miraí, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Miraí, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

- **12.1** Os materiais deverão ser entregues de imediato após a requisição da Prefeitura Municipal de Miraí e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.
- 1.2.2 A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- **2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.
- 2.2 A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.
- **2.3** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	AGULHA 4,0mmX0,23mm, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CX C/ 100 UNID SIMILAR BD)	UNIQUEMED	CX	30,0000	97,0000	2.910,00
002	ALGINATO 10x10cm - CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO (CX C/ 10 UNIDADES)	CASEX	CX	300,0000	178,4500	53.535,00
003	ALGINATO 15x20cm - CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO (CX C/ 10 UNIDADES)	CASEX	CX	300,0000	337,0000	101.100,00
004	ASPIRADOR DE SECREÇÃO – CAPACIDADE DO RECIPIENTE 1,3L, COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,2m, VOLTAGEM 127/220V, FREQUÊNCIA 60Hz, POTÊNCIA 160VA, RUÍDO 61,5Dba, VÁCUO MÁX. 600mHg, VAZÃO 20L/min (FLUXO LIVRE), PESO 2,5Kg. ITENS INCLUSOS: 1 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO, 1 TUBO DE SUCÇÃO, 1 RECIPIENTE, 1 TAMPA DO RECIPIENTE, 1 CONJUNTO C/ 3 FILTROS DE AR, 1 EXTENÇÃO. (SIMILAR: Aspirador de Secreção NS AspiraMax MA520-60 Bivolt)	NS	UN	2,0000	593,0000	1.186,00
005	BACIA INOX 35cm	FORTINOX	UN	20,0000	174,0000	3.480,00
008	BOLA P/ FISIOTERAPIA 65cm	CARCI	UN	3,0000	100,0000	300,00
011	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 12L – REVESTIDA C/ MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, C/ TERMÔMETRO ACOPLADO P/ VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA INTERIOR	COLLEMAN	UN	5,0000	684,0000	3.420,00
012	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 24L – REVESTIDA C/ MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, C/ TERMÔMETRO ACOPLADO P/ VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA INTERIOR	COLLEMAN	UN	5,0000	880,0000	4.400,00
013	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 32L – REVESTIDA C/ MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, C/ TERMÔMETRO ACOPLADO P/ VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA INTERIOR	COLLEMAN	UN	5,0000	1.750,0000	8.750,00
014	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 45L – REVESTIDA C/ MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, C/ TERMÔMETRO ACOPLADO P/ VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA INTERIOR	COLLEMAN	UN	5,0000	880,0000	4.400,00
015	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 9,5L – REVESTIDA C/ MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, C/ TERMÔMETRO ACOPLADO P/ VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA INTERIOR	COLLEMAN	UN	5,0000	487,0000	2.435,00
016	CANETA 660NM P/ LASERTERAPIA – FEIXE DE LASER DE 660NM, AJUSTÁVEL DE FORMA CONTÍNUA E PULSADA, DE METAL E POLIPROPILENO, BIVOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA 30mW (COMPATÍVEL COM INSTRAMED)	INSTRAMED	UN	2,0000	2.800,0000	5.600,00
017	COLCHÃO HOSPITALAR 1,89X0,96X0,20m – ESPUMA 100% POLIURETANO, CAPA COURVIN 83% PVC E 17% POLIÉSTER, FECHAMENTO EM ZÍPER, DENSIDADE 45	ARKTUS	UN	2,0000	780,0000	1.560,00
020	COLCHONETE ACADEMIA EVA 1,00x0,50-10mm	ARKTUS	UN	100,0000	62,5000	6.250,00
022	CUBA RETANGULAR INOX 21X11X3,5cm	FAVA	UN	10,0000	137,0000	1.370,00
025	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL – TUBO DE PVC FLEXÍVEL DE APROXIMADAMENTE 1500mm, ESTERILIZADO, C/ CÂMARA DE GOTEJAMENTO C/ A PONTA PERFURANTE, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, PRODUTO ESTÉRIL (CX C/ 100 UNIDADES)	BIO BASE	CX	50,0000	204,0000	10.200,00
027	FOCO GINECOLÓGICO C/ ESPELHO – C/ HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA, PEDESTAL C/ HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 E 150cm, PINTURA EM EPÓXI A 250°C DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DO PEDESTAL C/ 4 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. ALIMETAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 110 À 220 V. 50 A 60 Hz. LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). INTENSIDADE LUMINOSA DE 8.000 LUZ À 50cm DO CAMPO OBSERVADO.	MUNDI	UN	5,0000	490,0000	2.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

028	FORMOL 37%	ANTARES	LT	5,0000	50,0000	250,00
029	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG C/GEL ULTRA ABSORVENTE, C/BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL, C/POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E DEVIDAMENTE REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cintura 130-150cm, Peso acima de 89kg		PCT	300,0000	7,7800	2.334,00
033	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO, C/ PONTAS DE ALGODÃO 100% PURO E C/ TRATAMENTO ANTIGERME. (SIMILAR COTONETES)	NATY	CX	100,0000	3,4000	340,00
038	LANTERNA CLÍNICA	BROLAND	UN	30,0000	60,0000	1.800,00
039	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 40L	NEW TURLE	UN	100,0000	120,0000	12.000,00
046	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ LASERTERAPIA – ARMAÇÃO RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA, UVB E INFRAVERMELHO; APROVADO PELA NORMA ANSI.Z.87.1/2003; LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO CONTRA RISCOS, CURVATURA LATERAL, HASTES E SUPORTE NASAL AJUSTÁVEIS	KALIPSO	UN	2,0000	290,0000	580,00
047	OFTALMOSCÓPIO C/ LED	MACROSUL	UN	6,0000	1.876,0000	11.256,00
052	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO RETA – 16cm	ABC	UN	50,0000	65,0000	3.250,00
053	PINÇA PEAN INOX 14cm	ABC	UN	5,0000	100,0000	500,00
054	PINÇA PEAN INOX 16cm	ABC	UN	5,0000	115,0000	575,00
056	PINÇA PROF. MEDINA P/ BIÓPSIA 24cm	ABC	UN	5,0000	490,0000	2.450,00
058	PROPÉ SAPATILHA (PCTE C/ 100 UNID)	ANAPOLIS	PCT	500,0000	90,0000	45.000,00
060	SABÃO ENZIMÁTICO (ENZIMA PROTEASE, ENZIMA LIPASE, ENZIMA ALFA AMILASE, NONILFENOL ETOXILADO 9.5 EO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ESTABILIZANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CONSERVNTE E ÁGUA DEIONIZADA.	RIOQUIMICA	LT	20,0000	47,9000	958,00
061	SACO DE LIXO MATERIAL INFECTANTE (PCT C/ 100) 50L	RAVA	PCT	400,0000	38,9000	15.560,00
063	SELADORA MANUAL - SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GUILHOTINA; COMPRIMENTO DE SOLDA 30cm, TEMPERATURA DE SOLDA DE 160°C A 200°C, ESPESSURA DE SOLDA 10mm, TEMPO DE AQUECIMENTO DE 4 A 7 MINUTOS, CARENAGEM EM PLÁSTICO ABS INJETADO, TENSÃO – BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 50 A 60 Hertz, POTÊNCIA 80W	ESSENCE	UN	2,0000	515,0000	1.030,00
064	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500mL (SISTEMA FECHADO)	FRESSENIUS	FR	500,0000	5,7400	2.870,00

Valor Total R\$314.099,00

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.
- **5.2** No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.
- **5.3** Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá à Secretária Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ



Estado de Minas Gerais

- **7.1** Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Secções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:
- 7.1.1 No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:
- a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;
- **7.1.2** No valor correspondente a 20% sobre os materiais não entregues.
- **7.1.3** Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.
- **7.2** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.
- 7.3 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.3.1** Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 Centro, Miraí-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:
- **8.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **8.1.2** A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- **8.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;
- **8.1.7** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.8** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **8.1.9** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no "hall" de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.
- **8.2** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- **8.2.1** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

TO THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- **9.2** As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pela Secretária Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.
- **9.3** A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **9.4** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **9.5** A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- **9.6** A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.
- **11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Miraí MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Miraí(MG), 17 de setembro de 2020.

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

F V P COELHO - ME
P/P: Luiz Pierre Pinho Rosa
CPF Nº: 116.952.576-85

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 140/2020

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Miraí(MG), 17 de setembro de 2020.

RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/001, DO PREGÃO Nº 140/2020**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí(MG), 17 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação